



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07.04.01/2023

A Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE OS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS, ATINENTES A SAÚDE, QUE SERÃO EXECUTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.**

1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Processo capa a capa do Chamamento Público, Projeto Básico com a especificação dos serviços e a exposição de motivos e Plano de Ação, para a contratação firmados pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

2. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);



No caso em pauta, pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, a importância do valor estimado mensal **R\$ 1.016.212,18 (Um milhão e dezesseis mil duzentos e doze reais e dezoito centavos)**, totalizando um valor estimado global de **R\$ 12.194.546,20 (Doze milhões cento e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**. Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A operacionalização da contratação complementar para as unidades hospitalares de Média Complexidade da rede própria municipal possibilita a oferta de serviços especializados com profissionais capacitados e experientes norteados por um projeto assistencial que visa apoiar as ações da Secretaria Municipal de Saúde no déficit de recursos humanos para compor as equipes mínimas normatizadas para



um Hospital Municipal, bem como na expertise de gestão técnica e administrativa que resulta em eficiência, eficácia e efetividade das ações de saúde destinadas ao município frente às necessidades assistenciais dos municípios.

O crescente incremento populacional no município de Pindoretama – CE, não tem acompanhado na mesma proporção a oferta por serviços em saúde, razão pela qual faz-se necessário buscar alternativas que possam garantir um melhor atendimento à população, considerando a realidade local do município.

Diante desse cenário, os estudos apontam para a adoção do Modelo de Gestão realizado através de Organização Social, pelos benefícios já identificados e consolidados em outras experiências, trazendo agilidade, eficiência e eficácia na gestão pública da saúde, proporcionando à população um atendimento mais célere e de qualidade.

Exemplificativamente, após detida análises dos estudos de casos, verifica-se que as principais vantagens da gestão por Organização Social, são:

- Melhorar a qualidade dos serviços de saúde e atendimento à população, através do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Adoção de normas próprias para compras e contratações, respeitados os princípios da Administração Pública;
- Contratação de pessoal de forma célere, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade e imparcialidade;
- Flexibilidade na execução do seu orçamento.

No que se refere ao modelo de gestão por Organização Social, a vantagem mais evidente se dá por conta do estabelecimento de mecanismos de controle finalísticos, ao invés de meramente processuais, como na Administração Pública. A avaliação da gestão da Organização Social se dá por meio do cumprimento de metas estabelecidas no Termo de Colaboração e não apenas os controles dos meios, como o que se dá na Administração Direta.

Neste momento é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação de serviços, a fim de proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação dos usuários.

Destaca-se como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças, ausência de profissional médico e técnico especializado, pois as organizações contratadas ficarão integralmente responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas, e ainda, responsáveis pela contratação e reposição de pessoal devidamente qualificado em número suficiente para garantir a qualidade e a segurança nos atendimentos.

É de extrema importância sinalizar que o Município, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, não deixará de controlar a aplicação dos recursos que serão transferidos para a Organização Social, mas o fará por meio de instrumentos mais eficazes, a exemplo do controle por resultados, estabelecidos no Termo de Colaboração.

A Constituição Federal, promulgada em 1988, garantiu diretrizes que remetem à saúde, conforme preceitua o art. 196:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Carta Magna garante os princípios da primazia do direito à saúde como pressuposto para o livre exercício do próprio direito à vida, esculpidos nos arts. 6º e 196º. E, neste tocante, as normas garantidoras do direito à saúde incluem todas as ações necessárias para atingirem os objetivos previstos constitucionalmente.



A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, disciplina no seu art. 9º, a organização das ações e serviços executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS:

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

[...]

III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

A presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nos preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal n.º 626/2023, de 12 de abril de 2023, com alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 333/2023 de 28 de abril de 2023 e demais normativos pertinentes.

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, entre a Organização Social, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social da Saúde no Município de Pindoretama – CE, através do Chamamento Público Nº 01/2023 realizado no período entre o dia 17 de Maio de 2023 a 27 de Maio de 2023.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Organização Social deverá apresentar proposta de cronograma de implantação, que contemple os serviços elencados no Plano de Ação elaborado pela Secretaria de Saúde, e que atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama - CE e da população local, que não ultrapasse o valor máximo previsto para esta contratação durante o prazo da contratação, estimado para os 12 meses.

Na proposta deverá constar o valor necessário para custear os recursos humanos necessários para atender os serviços, em especialidade e quantidade necessários, inclusive os valores referentes aos encargos e as provisões legais.

Detalhar o custeio para aquisição de materiais e insumos, contratação de serviços, incluindo os serviços médicos, necessários para a completa execução do objeto da contratação, tudo conforme especificação no PLANO DE AÇÃO.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu para: O **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE CIDADANIA** inscrita no CNPJ sob o nº **36.139.504/0001-34**, por ter sido a única Instituição que atendeu e se qualificou como OS-Organização Social, no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

Vê-se, pois, que a Administração contratará o fornecedor que se qualificou, com habilitação jurídica compatível com o objeto da contratação e regularidade fiscal e trabalhista, conforme



ditames da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, e na certeza de que foram tomadas todas as providências possíveis e necessárias para atender aos disciplinamentos pertinentes a administração pública, tem-se como justificado a escolha da razão da contratada.

5 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos neste Plano/Termo de Referência importará no valor máximo de **R\$ 1.016,212,18 (Um milhão e dezesseis mil duzentos e doze reais e dezoito centavos)**, sendo o valor global máximo estimado de custeio para os 12 (doze) meses iniciais.

Desta forma o valor global máximo do Contrato de Gestão a ser firmado durante os 12 (doze) meses de sua vigência corresponderá a importância total de **R\$ 12.194.546,20 (Doze milhões cento e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**. A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

A Organização da Sociedade Civil será paga com os seguintes recursos orçamentários: abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
0701 - Fundo Municipal da Saúde.	10 302 0006 2060 - Manutenção e Funcionamento do Atendimento especializado em saúde, 10 122 0002 2054 Manutenção e funcionamento da secretaria de saúde	3.3.3.50.85.00 Trans. por meio de contrato de gestão. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde. 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção.

Pindoretama/CE, 04 de julho de 2023,

Maria Cremilda Sousa Silva
Secretária da Saúde.

